



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 528/2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inserido a Atividade já existente sob o nº 2014, objetivando implementar as ações educacionais em todos os seus níveis, conforme segue:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 Departamento de Educação

12.361.0020.2014 Adm dos Bens e Serviços das Escolas Municipais		
3.3.90.39.00.00.00.00.0105 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
Total	R\$	25.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 Departamento de Educação

12.361.0020.1012 Edificação junto as Escolas Municipais		
(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.0105 Obras e Instalações	R\$	17.553,00
Total	R\$	17.553,00

Art. 3º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação até seu valor apurado no valor de R\$ 7.447,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito autorizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de Novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to
- Relatório
- Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 10/11/06 até 26/11/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Responsável